Lei nº 305 de 1º de Desembro de 1.980.

DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO Á CASEMG.

A camara municipal de Arinos, Estado de Minas gerais, decretou e eu, Prefeito municipal sancio a seguinte Lei.

Art: 1º) _ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS _ CASEMG, uma área de terreno de Patrimônio Público Municipal, para construção de Armazens e outras instalações necessárias ás atividades daquela Companhia no Municipio.

Art: 2º) O imóvel de que se trata o artigo anterior, terá uma área de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), situado no loteamento da BAIRRO PRIMAVERA, em local que será previamente determinado pelo Executivo Municipal e de acordo com a CASEMG.

Art: 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 1º de Dezembro de 1.980

[signature] Prefeito Municipal

Domingos Pereira da Silva Secretário